



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2014

II

Série

Número 7

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 23/2014

Propõe à Assembleia Legislativa da Madeira a atribuição da Medalha de Mérito da Região Autónoma da Madeira a Cristiano Ronaldo.

Resolução n.º 24/2014

Incumbe a Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos da organização das comemorações do “Dia da Revolta da Madeira”, do “Dia do Trabalhador” e do “Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses”.

Resolução n.º 25/2014

Mandata o Dr. Rui Anacleto Mendes Alves, Diretor Regional de Juventude e Desporto, para em representação da Região, participar na reunião da Assembleia-Geral do clube denominado Marítimo da Madeira Futebol SAD.

Resolução n.º 26/2014

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de €363.109,29, sendo €347.099,18 junto do Barclays Bank PLC, e, €16.010,11, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Resolução n.º 27/2014

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de €168.740,42, sendo €161.310,19 junto do Barclays Bank PLC, e, €7.430,23, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Resolução n.º 28/2014

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, à liquidação do montante de €16.006.603,09.

Resolução n.º 29/2014

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do DEXIA Sabadell, S.A., à liquidação do montante de €581.133,33.

Resolução n.º 30/2014

Autoriza a celebração de um acordo de gestão entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e a associação denominada Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 23/2014**

Considerando a extraordinária categoria profissional do atleta de futebol Cristiano Ronaldo e, sobretudo, o seu carácter e qualidades pessoais;

Considerando também o que vem representando para o conhecimento e divulgação da Madeira no mundo;

Nos termos do Decreto Regional n.º 3/79/M, o Governo Regional reunido em plenário em 16 de janeiro de 2014, resolveu propôr à Assembleia Legislativa da Madeira a atribuição a Cristiano Ronaldo da Medalha de Mérito da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 24/2014

Considerando a importância da comemoração do dia da “Revolta da Madeira”, também referida como “Revolta das Ilhas” ou “Revolta dos Deportados”, que ocorreu na Ilha da Madeira, a 4 de abril de 1931.

Considerando que a sua comemoração lembra, a todos os Madeirenses, o significado do colonialismo e dos benefícios da democracia.

Considerando o interesse da presente comemoração, pelo facto de demonstrar às gerações mais jovens a coragem e a perseverança dos madeirenses, pelas quais foi possível ganhar o combate político pela autonomia.

Considerando que a autonomia é um valor pelo qual os madeirenses se orgulham e pretendem continuar a relembrar, através da presente comemoração.

Considerando que o 1.º de maio é universalmente conhecido como “Dia do Trabalhador”, sendo habitualmente assinalado com eventos de diversas índoles.

Considerando que todos os anos o 1.º de maio é festejado na Madeira, sendo uma data evocativa das lutas passadas de gerações de homens e mulheres trabalhadores.

Considerando a importância de celebrar o dia 1 de julho, “Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses”, no qual se comemora a autonomia da Região Autónoma da Madeira consagrada na Constituição da República Portuguesa de 1976.

Considerando que os madeirenses solenizam este dia, tal como os emigrantes madeirenses o fazem pelo mundo inteiro.

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos tem tido a incumbência de promover a comemoração destas datas.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de janeiro de 2014, resolveu:

Incumbir a Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos da organização das comemorações do “Dia da Revolta da Madeira”, do “Dia do Trabalhador” e do “Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses” e autorizar a realização dos procedimentos atinentes às mesmas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 25/2014

Considerando que o Marítimo da Madeira Futebol SAD, procedeu à convocação dos acionistas para uma Assembleia-Geral, o Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de janeiro de 2014, resolveu nos termos da Lei e dos Estatutos, mandar o Dr. Rui Anacleto Mendes Alves, Diretor Regional de Juventude e Desporto, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia-Geral do Marítimo da Madeira Futebol SAD, que terá lugar no próximo dia 17 de janeiro de 2014, pelas 18.00 horas, no Complexo Desportivo do Marítimo, sito à Rua Campo do Marítimo, Santo António, no Funchal, ficando autorizado a votar, seja em primeira ou segunda convocatória, nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos ou qualquer outro que seja submetido a deliberação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 26/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de janeiro de 2014, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de 363.109,29 Euros, sendo 347.099,18 Euros junto do Barclays Bank PLC, referente à primeira prestação de juros; e, 16.010,11Euros, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, referente à comissão de garantia do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 2 de agosto de 2013, cujo vencimento ocorre no dia 2 de fevereiro de 2014.

Esta despesa tem cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2014:

Para os juros: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Para a comissão: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 27/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de janeiro de 2014, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação do montante de 168.740,42Euros, sendo 161.310,19Euros junto do Barclays Bank PLC, referente à primeira prestação de juros; e, 7.430,23Euros, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, referente à comissão de garantia do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 2 de agosto de 2013, cujo vencimento ocorre no dia 2 de fevereiro de 2014.

Esta despesa tem cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2014:

Para os juros: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Para a comissão: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 28/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de janeiro de 2014, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, à liquidação do montante de 16.006.603,09 Euros, referente à quarta prestação de juros do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira junto do Estado Português, no dia 27 de janeiro de 2012, cujo vencimento ocorre no dia 27 de janeiro de 2014.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.05 (Juros da dívida pública - Administração Pública Central-Estado).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 29/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de janeiro de 2014, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do DEXIA Sabadell, S.A., à liquidação do montante de 581.133,33Euros, referente à sétima prestação de juros do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 30 de julho de 2010, cujo vencimento ocorre no dia 5 de fevereiro de 2014.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 30/2014

Considerando que a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, adiante designada de Instituição, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social vocacionada para a prossecução de atividades da área da Segurança Social, nomeadamente quanto à implementação de respostas sociais dirigidas a pessoas idosas;

Considerando que, a 19 de julho de 2013, foi outorgado entre a Instituição e o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado de ISSM, IP-RAM, o Acordo de Cooperação - Apoio Eventual n.º 13/2013, cuja celebração foi autorizada pela Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 696/2013, de 11 de julho, publicada

no JORAM, I Série, n.º 94, de 18 de julho de 2013, através do qual foi atribuído à Instituição um apoio financeiro, tendo em vista a aquisição do equipamento móvel e fixo, mobiliário e material diverso necessário e indispensável ao funcionamento da Estrutura Residencial de Idosos localizada na freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico;

Considerando que, na perspetiva de que as obras seriam concluídas em setembro de 2013, foi outorgado a 20 de setembro de 2013, entre as duas mesmas entidades, o Acordo Atípico n.º 02/2013, cuja celebração foi autorizada pela Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 930/2013, de 12 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, de 20 de setembro, através do qual foram fixadas as condições de financiamento, nomeadamente o montante mensal a atribuir para o funcionamento das modalidades de ação social a prosseguir pela Instituição, na Estrutura Residencial de Idosos do Porto da Cruz, a qual comporta as valências estrutura residencial e centro de dia para idosos;

Considerando que, nos termos do n.º 7 da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 696/2013, reiterado no preâmbulo da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 930/2013, foi determinado que, após a conclusão das obras relativas à edificação do prédio a afetar à nova resposta social, o ISSM, IP-RAM deveria promover a formalização do acordo referente à cedência do respetivo imóvel, no qual ficariam exaradas todas as condições da cedência;

Considerando que tendo ocorrido um atraso no decurso da obra, a mesma veio a ser dada por concluída no dia 18 de dezembro de 2013, e que a dona da obra, ou seja, a Direção Regional de Infraestruturas e Equipamentos, organismo dependente da Vice-presidência do Governo Regional, procedeu naquela mesma data à entrega do referido imóvel ao ISSM, IP-RAM.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de janeiro de 2014, resolveu:

1. Autorizar, de harmonia com o previsto na alínea s) do n.º 2 do artigo 4.º da orgânica do ISSM, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, e no artigo 5.º dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 167/2012, de 20 de dezembro, conjugados com o n.º 3 do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de março, e o artigo 40.º e seguintes do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de agosto, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a celebração de um acordo de gestão entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, com vista a confiar à Instituição a utilização do imóvel denominado por Estrutura Residencial de Idosos do Porto da Cruz, localizado na Rua Marechal Spínola, n.º 5, sítio das Casas Próximas, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico, com a finalidade de serem desenvolvi-

das as atividades relativas às respostas sociais, estrutura residencial e centro de dia para pessoas idosas.

2. Aprovar a minuta do referido acordo de gestão, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.

3. Que o presente acordo produza efeitos nos termos inscritos no mesmo, sendo válido pelo período de três anos, automática e sucessivamente renovável por iguais períodos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €XX,XX (IVA incluído)